



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 22/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

Processo Seletivo do Programa de Assistência Estudantil para o segundo semestre de 2024, da Política de Assistência Estudantil - PAES, na modalidade de Auxílio Moradia e Transporte para os(as) Estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva.

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 331, de 15 de fevereiro de 2023, torna público a abertura do processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil, voltado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, Subsequentes e Superiores deste Campus.

1. DO OBJETIVO E FINALIDADE DO EDITAL

1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a qual define-se como um conjunto de normas, princípios e diretrizes que norteiam políticas intersetoriais, programas, projetos e ações institucionais no intuito de garantir o acesso, assegurar condições de permanência a todos(as) os(as) estudantes, especialmente aos vulneráveis socioeconomicamente, oriundos das políticas afirmativas, pessoas com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas e o êxito no seu processo formativo.

1.2. O presente edital está em consonância com o que determina: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

1.3. Este edital tem por finalidade viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos(as) estudantes, por meio da concessão de auxílios, buscando combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem social e/ou econômica.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. São beneficiários da Política da Assistência Estudantil, estudantes regularmente matriculados(as) no IFMT - Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva nos cursos presenciais em todos os seus níveis de ensino, prioritariamente aqueles com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$ 2.118,00) e os(as) egressos(as) da rede pública, conforme define o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

2.2. Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os(as) estudantes de outras Instituições que possuem vínculo com o IFMT - Campus Cuiabá apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividades Complementares.

3. DA CATEGORIA DE AUXÍLIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este processo de seleção dispõe sobre a concessão de auxílio estudantil, mediante a Política de Assistência Estudantil - PAES, nas modalidades, quantidades e vigências discriminadas no Quadro constante no item 3.2.

3.2. Modalidade de Auxílio, Descrição, Quantidade, Valor, Vigência do Auxílio e total de parcelas:

Modalidade de Auxílio	Descrição	Quantidade de Bolsas	Valor por mês	Vigência das Bolsas	Total de Parcelas
Moradia	Destinado aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que moram de aluguel. Que não possuem domicílio na região sede do Campus Cuiabá, que realizam mensalmente o pagamento de aluguéis ou diárias de pensionato ou afins, que se mudaram em razão do ingresso no IFMT.	25 bolsas	R\$ 400,00	De setembro a Dezembro do ano letivo de 2024.	04 parcelas
Transporte	Destinado aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que não moram em Cuiabá-MT e precisam pagar o transporte até o IFMT – Campus Cuiabá.	100 bolsas	R\$ 80,00	De setembro a Dezembro do ano letivo de 2024.	04 parcelas

3.3. O Auxílio Permanência será pago aos(as) estudantes aprovados(as) de acordo com a documentação exigida neste edital.

3.4. A fonte orçamentária utilizada para pagamentos dos auxílios é oriunda da Ação 2994. 2.3. Havendo disponibilidade orçamentária, o presente edital poderá ser complementado com recurso financeiro.

3.5. O presente edital poderá ser prorrogado até março de 2025 (término do ano letivo 2024) caso necessário

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Poderão concorrer a este Edital:

- I. Os(As) estudantes que estiverem regularmente matriculados, no Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, nos cursos presenciais em todos os seus níveis de ensino, prioritariamente aqueles com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e os egressos da rede pública;
- II. Estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Estudantes que não morem em Cuiabá-MT;
- IV. Estudantes que morem de aluguel.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O(A) estudante (a) interessado (a) em participar da seleção para concorrer o Auxílio Moradia e/ou Transporte deverá realizar a inscrição pelo link: <https://forms.gle/D4nu1FekdrLynXrx6> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a documentação conforme auxílio pretendido.

5.2. As inscrições estarão abertas no período de 26 julho a 04 de agosto de 2024.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao Formulário Google <https://forms.gle/D4nu1FekdrLynXrx6>

por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

5.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

5.5. O período de recurso não compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição.

5.6. O IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

6. DO RECURSO

6.1. O recurso deverá ser preenchido através do link: <https://forms.gle/a5R9YSeS1AwVN2pz7> acompanhado da documentação que o(a) estudante considere necessária;

6.2. Período de interposição do recurso ao edital será dia 25 de julho de 2024;

6.2. Período de interposição do recurso ao resultado preliminar será dia 13 de agosto de 2024.

7. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

7.1. Do(a) estudante:

- I. Cópia em PDF do cartão ou contrato bancário ou extrato onde constam os dados da conta do estudante;
- II. Se estudante com mais de 18 anos: declaração de pessoa desempregada (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo;
- III. Para trabalhador formal: Holerite do último mês (será considerado o salário base) ou carteira de trabalho ou declaração de rendimento (Anexo I);
- IV. Para trabalhador informal: Declaração de trabalhador (a) informal (Anexo III);
- V. Para trabalhador autônomo, comerciante, rural: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo IV);

7.2 Dos membros da família:

- I. Documento oficial de identificação;
- II. Toda pessoa com mais de 18 anos: declaração de pessoa desempregada (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo;
- III. Para trabalhador formal (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (será considerado o salário base) ou carteira de trabalho ou Declaração de Rendimento (Anexo I);
- IV. Para trabalhador informal: Declaração de Trabalhador (a) Informal (Anexo III);
- V. Para Trabalhador Autônomo, Comerciante, Rural : Declaração de Trabalhador (a) Autônomo, Comerciante, Rural (Anexo IV);

7.2.1. Para cálculo da renda *per capita* será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

7.2.2. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

7.3. Para modalidade Auxílio Moradia:

7.3.1. Além da ficha de inscrição e documentos comprobatórios constantes neste edital (Item 6. Das Documentações exigidas), o(a) estudante deverá apresentar o contrato de aluguel vigente da sua moradia ou 1 (um) comprovante de pagamento do aluguel (ano de 2024).

7.4. Para modalidade Auxílio Transporte:

7.4.1. Além da ficha de inscrição e documentos comprobatórios constantes neste edital (Item 6. Das Documentações exigidas), o(a) estudante deverá apresentar o comprovante de residência: conta de telefone ou celular ou internet ou condomínio ou luz ou água (ano de 2024).

7.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo, de acordo com a modalidade de auxílio pretendida.

7.6. Não ocorrendo a entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, o(a) estudante será excluído (a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

7.7. Para análise a Comissão de Análise das Inscrições utilizará as informações da documentação inserida no Formulário Google da Inscrição, conforme consta neste edital. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos (as) estudantes deverá considerar os critérios de análise de renda e caso haja empate na renda auferida, os campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate:

- I. Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;
- II. Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- III. Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- IV. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

8.2. É permitido o acúmulo de bolsas e/ou auxílios por diferentes editais, desde que elas não tenham o mesmo objetivo e que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

9. OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE

9.1. Fica estabelecida como contrapartida a obrigatoriedade de todos(as) os(as) estudante beneficiário possuir frequência acadêmica mínima em 75% das aulas. Caso a frequência, naquele meses específico, fique abaixo de 75% o(a) estudante não estará apto a receber o auxílio no mês seguinte. O(A) estudante voltando a ter frequência nas aulas superior a 75% o auxílio volta a ser pago.

9.2. No caso do Auxílio Transporte a própria frequência maior que 75% nas aulas é comprovação de que o(a) estudante está usando o Auxílio Transporte para o seu fim, que é vir até o campus estudar. Não necessitando, assim, de apresentar mensalmente comprovante de compra de passagem;

9.3. Já o Auxílio Moradia o(a) precisa apresentar o Recibo de Pagamento ou o Comprovante de pagamento do mês para receber o auxílio no mês seguinte. A Comissão de Assistência Estudantil criará um grupo no Whatsapp da CASSI/DE para receber esses recibos/comprovações através de um link do Formulário Google que será disponibilizado todo mês nesse grupo.

10. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	24 de julho de 2024
Período de recurso ao Edital https://forms.gle/a5R9YSeS1AwVN2pz7	25 de julho de 2024
Período de inscrição via Formulário Google https://forms.gle/D4nu1FekdrLynXrx6	26/07 a 04 de agosto de 2024

Período de análise das inscrições: seleção e classificação	01 a 12 de agosto de 2024
Divulgação do resultado preliminar	13 de agosto de 2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar https://forms.gle/a5R9YSeS1AwVN2pz7	14 de agosto de 2024
Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	15 de agosto de 2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

11.2. A concessão de Auxílio Permanência a estudante com deficiência dependerá da disponibilidade orçamentária, sendo priorizados(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

11.3. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.4. A inscrição da/o estudante em qualquer modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

11.5. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSA Estudantil.

11.6. O pagamento dos auxílios seguem trâmites operacionais externos e internos ao IFMT, podendo sofrer alterações em situações de força maior, inclusive aquelas ocorridas quando da mudança do exercício financeiro ou de atrasos no repasse de recursos orçamentários.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2024.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Trabalho no ramo de:	
Renda mensal média:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	_____ -MT, ____ de _____ de 2024.
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	_____ -MT, ____ de _____ de 2024.
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Declaro que sou trabalhador informal no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	_____ -MT, ____ de _____ de 2024.
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	_____ -MT, ____ de _____ de 2024.
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 24/07/2024 16:40:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 711133

Código de Autenticação: 0a31b32837



Edital Nº 22/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT